

為\$17,987,000.00（澳門幣壹仟柒佰玖拾捌萬柒仟元整），並分段支付如下：

超數碼製作

2017年..... \$ 5,094,500.00

2018年..... \$ 5,325,500.00

破曉製作有限公司

2017年..... \$ 1,490,000.00

2018年..... \$ 1,490,000.00

易發信廣告製作（澳門）有限公司

2017年..... \$ 2,487,000.00

2018年..... \$ 2,100,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第五章第一組「教育暨青年局 - 局長室」內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年三月十日

行政長官 崔世安

### 第 63/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門自來水股份有限公司執行「第四條對澳供水管道（澳門管段）鋪設工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門自來水股份有限公司訂立執行「第四條對澳供水管道（澳門管段）鋪設工程」的合同，金額為

de Educação e Juventude para os anos de 2017 e 2018», pelo montante de \$ 17 987 000,00 (dezassete milhões e novecentas e oitenta e sete mil patacas), com as empresas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Dv Chio Production

Ano 2017 ..... \$ 5 094 500,00

Ano 2018 ..... \$ 5 325 500,00

Produções Marchar Limitada

Ano 2017 ..... \$ 1 490 000,00

Ano 2018 ..... \$ 1 490 000,00

Efficient Produções e Publicidade (Macau) Companhia Limitada

Ano 2017 ..... \$ 2 487 000,00

Ano 2018 ..... \$ 2 100 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 05.º «Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — Direcção dos Serviços», rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Março de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 63/2017

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A. a execução de «Colocação da 4.ª Conduto de Abastecimento de Água a Macau (Trecho da RAEM)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A., para a execução de «Colocação da 4.ª Conduto de Abastecimento de Água a Macau

\$144,949,100.00 (澳門幣壹億肆仟肆佰玖拾肆萬玖仟壹佰元整)，並分段支付如下：

2017年.....\$ 50,000,000.00  
2018年.....\$ 94,949,100.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.043.012.01的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年三月十日

行政長官 崔世安

#### 第 64/2017 號行政長官批示

鑑於判給珠江水利委員會珠江水利科學研究院提供「新城區污水處理廠環境影響評估」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與珠江水利委員會珠江水利科學研究院訂立提供「新城區污水處理廠環境影響評估」服務的合同，金額為\$7,984,200.00 (澳門幣柒佰玖拾捌萬肆仟貳佰元整)，並分段支付如下：

2017年.....\$ 4,790,520.00  
2018年.....\$ 3,193,680.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目8.044.133.03的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

(Trecho da RAEM)», pelo montante de \$ 144 949 100,00 (cento e quarenta e quatro milhões, novecentas e quarenta e nove mil e cem patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 ..... \$ 50 000 000,00  
Ano 2018 ..... \$ 94 949 100,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.043.012.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Março de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2017

Tendo sido adjudicada à珠江水利委員會珠江水利科學研究院 a prestação dos serviços de «Avaliação do Impacto Ambiental sobre a Estação de Tratamento de Águas Residuais das Novas Zonas Urbanas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a珠江水利委員會珠江水利科學研究院, para a prestação dos serviços de «Avaliação do Impacto Ambiental sobre a Estação de Tratamento de Águas Residuais das Novas Zonas Urbanas», pelo montante de \$ 7 984 200,00 (sete milhões, novecentas e oitenta e quatro mil e duzentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017.....\$ 4 790 520,00  
Ano 2018.....\$ 3 193 680,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 8.044.133.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.